Quinta-feira, 07 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1255

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

#### **PODER EXECUTIVO**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição e recarga em extintores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Extintores Platinum Ltda, EPP

Empenho(s): 29292/2021

Valor: R\$ 72,00

Avaré, 07 de abril de 2022 Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de recarga em extintores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Semades.

Fornecedor: Extintores Platinum Ltda. EPP

Empenho(s): 5132/2022

Valor: R\$ 36,00

Avaré. 07 de abril de 2022 Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenv. E Assist. Social

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Merenda Escolar.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda. EPP

Empenho(s): 305/2022 Valor: R\$ 1.612.00 Avaré, 07 de abril de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

# **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de leite fluido e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos cadastrados em programa desenvolvido pela Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Realce Produtos Lácteos Ltda. EPP

Empenho(s): 156/2022 Valor: R\$ 5.117,00

Avaré, 07 de abril de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de scanner e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 1380/22 Valor: R\$ 366,66

Avaré, 07 de abril de 2022 Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento diário via correio eletrônico de boletim de publicações em nome da Prefeitura desta Estância Turísitica de Avaré e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos serviços do Gabinete do sr. Prefeito.

Fornecedor: Grifon Brasil Assesoria Ltda. EPP

Empenho(s): 13352/2021

Valor: R\$ 50,00

Avaré, 07 de abril de 2022 Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de aulas de canto coral e teclado e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Quinta-feira, 07 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1255

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Fornecedor: Frederico Corrêa Peão

Empenho(s): 6291/2021 Valor: R\$ 1.282,07 Avaré, 07 de abril de 2022 Isabel Cristina Cardoso Secretária Municipal de Cultura

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de consultas médicas em clínica geral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Fernando Ovando de Almeida

Empenho(s): 347/2022 Valor: R\$ 4.350,00 Avaré, 07 de abril de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de dieta enteral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes cadastrados no Programa Nutricional do município.

Fornecedor: AMC Saúde Comercial Hospitalar Eireli ME

Empenho(s): 573,574,575/2022

Valor: R\$ 23.765,00 Avaré, 07 de abril de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal da Saúde

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de médicos pediatras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Clínica Médica Pronto Ped Ltda

Empenho(s): 557,3165/2022

Valor: R\$ 29.400,00 Avaré, 07 de abril de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

**JUSTIFICATIVA** 

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para construção da Casa Abrigo para crianças e adolescentes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda da SEMADES.

Fornecedor: Construtora Alpha Vitória Ltda

Empenho(s): 1560/2022 Valor: R\$ 354.117,08 Avaré, 07 de abril de 2022 Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras